



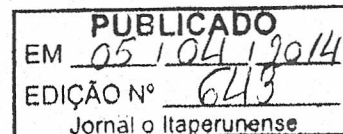
**Prefeitura de
Natividade**

Trabalho como meta. Vida como conquista.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 665 /2014.



**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROJETO: 1059 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.0010.1.059	3.3.90.39.00	12	150.000,00
TOTAL GERAL.			150.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio nº 096/2011, do Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, com recursos da União Federal.

Trabalho como meta. Vida como conquista.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

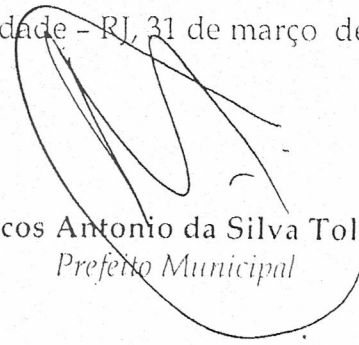
ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.06.10.122.0010.2.033	3.3.90.39	00	3.000
TOTAL GERAL.....			3.000

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natividade - RJ, 31 de março de 2014.


Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal